AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.076 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Ana Lucia Sousa e Silva

"Dispõe sobre a Instituição da Semana de Prevenção e Combate a Automutilação e Suicídio no Município de Luziânia-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate a Automutilação e Suicídio, a ser realizada anualmente.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à automutilação e suicídio tem por finalidade:

I – Promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre esta temática na sociedade;

II – Despertar a atenção da sociedade quanto aos sintomas apresentados pelo paciente;

III – Enfatizar a importância de buscar ajuda com profissionais qualificados.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por organizar seu critério, o objeto desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá formar parcerias com instituições religiosas e organizações sem fins lucrativos, com o fito de envolver mais pessoas e aprimorar o alcance desta norma.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário